Recebido em 17 / 05 / 2016
às 10:14 horas do(a) Batista
Catarina P. Fan
Secretaria de Administração - TRT - 19ª Região

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

CONTRATO TRT19/AJA N. 015/2016 (Processo Administrativo n. 823/2016)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS DE INTERESSE DESTE TRIBUNAL QUE ENTRE SI CELEBRAM GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA. – EPP E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, com sede na Av. da Paz n. 2076, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador PEDRO INÁCIO DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF sob o n. 116.000.635-00, portador da Cédula de Identidade n. 1.273.292 SSP/BA, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA. – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Barão de Itapura, n. 2.294, Salas 15 e 16, Guanabara,Campinas SP, CEP: 13.073-300, inscrita no CNPJ sob o n. 18.876.112/0001-76, adiante denominada CONTRATADA, aqui representada por seu Diretor, Sr. ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI, brasileiro, casado, publicitário, domiciliado na Rua Dona Rosa de Gusmão, n. 1.135, CEP: 13.070-200, inscrito no CPF sob o n. 163.813.638-60, portador da Cédula de Identidade n. 22.005.115-x SSP/SP, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei 10.520/2002, no Decreto n. 5.450/2005 e, subsidiariamente, na Lei n. 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e no que consta no processo administrativo TRT 19ª n. 823/2016, que deu origem à licitação na modalidade pregão eletrônico, este sob o n. 10/2016, pactuando o presente contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente avença consiste na prestação de serviços publicação de avisos de licitação e afins, de interesse do CONTRATANTE, em jornal diário de grande circulação, em preto e branco, em dias úteis, na medida em que seja necessário tornar públicos tais expedientes.

Parágrafo Único – Na execução do objeto desta contratação será observada, dentre outras, as seguintes condições e especificações:

I – A Contratada assegurará a publicação dos avisos e editais do CONTRATANTE em jornal de grande circulação diária (ao menos de segunda a sexta-feira) comprovada no Estado de Alagoas ou CIRCULAÇÃO REGIONAL (aquele que circule pelo menos em todas as capitais da Região Nordeste) ou CIRCULAÇÃO NACIONAL (aquele que circule em todas as capitais do país), com as especificações que se seguem:

a. seção de classificados ou outra na qual sejam publicados os demais editais e avisos;

b. tamanho aproximado do anúncio: 6 cm x 2 colunas (12 cm/col);

II - Não serão aceitos para as publicações jornais de bairro, de sindicatos, de associações, de clubes e de outros cuja circulação seja restrita;

III - Não será admitida publicação de matéria em data posterior à solicitada pelo Contratante, salvo por autorização expressa deste.

IV - O CONTRATANTE, excepcionalmente, poderá solicitar expressamente veiculação de matéria no sábado, domingo ou feriado, observados os prazos de envio da matéria;

V - Estima-se a solicitação das quantidades abaixo destacadas:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
1	Publicação de matérias em jornal de grande circulação no **Estado de Alagoas**. A empresa deverá indicar o nome do jornal que serão publicadas as matérias.	**Cm/col**	**476**
2	Publicação de matérias em jornal de grande **Circulação Regional**. A empresa deverá indicar o nome do jornal que serão publicadas as matérias.	**Cm/col**	**144**
3	Publicação de matérias em jornal de grande **Circulação Nacional**. A empresa deverá indicar o nome do jornal que serão publicadas as matérias.	**Cm/col**	**72**

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O ajuste em apreço terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste Termo, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Aditivo, na forma do art. 57, II, da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Único - O Contrato poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

a) Quando os serviços forem prestados regularmente;

b) O Contratante ainda tenha interesse na realização dos serviços;

c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para o Contratante;

d) A contratada concorde expressamente com a prorrogação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente contrato, obriga-se a:

I - Estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição na vigência deste instrumento;

II - Executar os serviços objeto do Contrato, rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos;

III - Arcar com qualquer prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros por seus empregados, durante a execução dos serviços relacionados ao Contrato;

IV - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante, ressalvada a publicação propriamente dita;

V - Publicar as matérias recebidas, via e-mail, até às 16:00 horas no dia seguinte. Para as matérias recebidas após esse horário, a publicação ocorrerá até o segundo dia posterior ao recebimento;

VI - Enviar ao CONTRATANTE, a página IMPRESSA em meio físico do jornal ou por meio eletrônico, para a instrução do respectivo processo administrativo, até o dia seguinte ao da publicação, sob pena de multa diária, na forma prevista neste contrato, salvo justificativa por escrito e acatada pela Administração;

VII - Entregar, juntamente com as notas fiscais/faturas, a(s) respectiva(s) página(s) do veículo de divulgação (no original), para fins de comprovação perante o contratante;

VIII - Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

IX - Comunicar ao Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação do serviço;

X - Comunicar ao Contratante, com antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;

XI - Realizar, por sua própria conta, nova publicação, no todo ou em parte, caso se constate alguma divergência entre o texto enviado e o publicado, ressalvando-se a hipótese de a retificação decorrer de equívoco do CONTRATANTE;

XII - Estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição na vigência do instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão recebidos na data da publicação da veiculação dos avisos, após a aferição e verificação da conformidade da matéria publicada com a matéria enviada anteriormente à contratada.

Parágrafo Segundo - A matéria publicada com incorreções por culpa da contratada deverá ser republicada às suas expensas no dia posterior à data da comunicação, por e-mail, da incorreção.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATANTE, no decorrer da execução do presente contrato, obriga-se a:

I - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus trabalhos, permitindo o livre acesso aos funcionários da CONTRATADA devidamente identificado;

II - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

III- Encaminhar o texto da matéria a ser publicada, via correio eletrônico (e-mail), sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada a mão-de-obra, os equipamentos e materiais necessários à elaboração das artes finais necessárias à publicação;

IV - Rejeitar a prestação os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes deste Termo;

V - Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido;

VI - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por Representante da Administração, especificamente designado, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado a prestação de serviços de forma correta;

VII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

VIII - Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual.

DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA – Ao fiscal do contrato compete:

I - rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências do Contrato.

II - acompanhar a execução dos serviços com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;

III - comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

IV - solicitar à administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

V - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização da execução dos serviços na capital ficará a cargo do Fiscal do Contrato e nas unidades localizadas no interior do Estado ficará a cargo dos Diretores de Secretaria, ou outro servidor indicado pelo mesmo, que ficará incumbido pela confirmação da realização do serviço com a assinatura no comprovante de execução de serviço, emitido pela Contratada em duas vias, retendo uma das vias, que deverá ser encaminhada imediatamente ao Fiscal do Contrato, para controle dos serviços executados.

Parágrafo Segundo - Caberá ao Fiscal do Contrato atestar a Nota Fiscal após sua conferência com a Ordem de Serviço e os comprovantes de execução do serviço, fazendo de tudo juntada ao processo, remetendo-o a autoridade superior para pagamento.

Parágrafo Terceiro - O fiscal notificará a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo Quarto - A presença da fiscalização deste Tribunal não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada.

Parágrafo Quinto - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo, nem por quaisquer danos ou irregularidades constatadas a posterior.

DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLAUSULA SEXTA - Os pagamentos dos serviços serão efetuados mensalmente, em conformidade com a efetiva prestação dos serviços, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela contratada, em até 8 (oito) dias úteis subsequentes ao adimplemento da obrigação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal/fatura contendo a descrição do serviço e atestada pela fiscalização;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro - Considera-se como dia de efetivo pagamento o da entrega da Ordem Bancária na Instituição Financeira.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF n.º 1.234, de 11 de Janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

Parágrafo Terceiro - Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº. 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto - A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo primeiro, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Quinto - Os pagamentos decorrentes do presente contrato, deverão ser levados a crédito na conta corrente nº 1478-2, Agência nº 1211, Caixa Econômica Federal, cujo titular é a CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

Parágrafo Sétimo - O Contratante poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada nos termos do instrumento convocatório.

Parágrafo Oitavo – O valor estimado do presente ajuste é de R$ 18.194,76 (dezoito mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos), conforme proposta de f. 106/107 dos autos.

Parágrafo Nono - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Parágrafo Décimo - A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA - Os preços dos serviços objeto desta contratação, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da data de apresentação da proposta ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados, utilizando-se a variação do IPCA-IBGE, ou outro indexador que a legislação determinar.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho n. 02.122.0571.4256.0027, Elemento de Despesa n. 3390.39, Nota de Empenho n. 2016NE000345, emitida em 2.5.2016 (f. 133/134).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA - As sanções serão aplicadas de acordo com o disposto na legislação vigente, com o Decreto n. 5.450/2005 e a Lei n. 8.666/93, atualizada.

Paragrafo Primeiro - Conforme o disposto no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005: "Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."

Parágrafo Segundo - Além do acima exposto, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA;

b) MULTA MORATÓRIA - no percentual diário de 0,1% (um décimo por cento), incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de inadimplemento de qualquer obrigação contratual ou legal, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

c) MULTA COMPENSATÓRIA – no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da matéria enviada para publicação, na hipótese de publicação irregular da matéria, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a

Administração do contratante pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas no parágrafo primeiro e nas alíneas "a", "d" e "e" do parágrafo segundo poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas "b" e "c", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto - As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo contratante.

Parágrafo Quinto - O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Parágrafo Sexto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, no caso da aplicação da penalidade prevista na alínea "e", a contratada será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais.

Parágrafo Sétimo - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei n. 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total estimado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As partes vinculam-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do

contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Em cumprimento ao disposto no art.61, § Único, da Lei 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Maceió(AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente contrato, em cinco vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, 5 de maio de 2016.

PEDRO INÁCIO DA SILVA
Desembargador Presidente do TRT 19ª Região
CONTRATANTE

ALEXANDRE DA SILVA BANDETINI
Diretor
CONTRATADA

Processo TRT-MA-0140/15 - Espécie: 2.º Aditivo ao Termo de Contrato TRT/17.ª Região n.º 17/2015; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região; Contratada: Show Prestadora de Serviços do Brasil Ltda. - ME; Objeto: redução do n.º de veículos monitorados, de 19 para 18; Valor anual (reduzido): R$ 8.903,52; Licitação: Pregão Eletrônico n.º 13/2015; Dotação orçamentária: 02.122.0571.4256.0032 - 339039; Data e assinaturas: 11/05/2016 - Desembargador José Carlos Rizk, pela Contratante, e Eduardo Leite Cruz Lacet, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 1862/2016. CONTRATO: CLC-SEC 051/2016. CONTRATADA: DIGISEC - CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI - ME. CNPJ: 18.799.897/0001-20. OBJETO: Fornecimento de 2 certificados digitais ICP-Brasil e 1 certificado wildcard ICP-Brasil, para servidores web (tipo A1). VALOR TOTAL: R$ 9.700,00. VIGÊNCIA: Doze meses a partir da assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: PE nº 021/16, Leis 8.666/93 e 10.520/02, Decretos nºs 5.450/05 e 7.174/10, e LC 123/06. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0052. Natureza da Despesa: 3390.30. Nota de Empenho Ordinário: 2016NE001077. DATA DE ASSINATURA: 23/05/2016.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 1037/2013. CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT. ESPÉCIE: 3º termo aditivo ao contrato nº 057/2013. OBJETO: Prorroga a vigência do contrato pelo período de doze meses, a contar de 01º/07/2016. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 19/05/2016

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 7520/2014. CONTRATADA: OI S.A. ESPÉCIE: 1º termo aditivo ao contrato nº 054/2015. OBJETO: Prorroga a vigência do contrato pelo período de doze meses, a contar de 24/05/2016 e inclui Equipe de Gestão da Contratação, dentre outras adequações. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, e art. 65, I, "a", da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 23/05/2016.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação nº 01/2016; PA - 4.371/2015. Cooperados: TRT da 19ª Região, CNPJ: 35.734.318/0001-80 e MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL; CNPJ: 37.115.367/0033-48. Objeto: acesso do compromissário a informações cadastrais da Base de Cadastro Geral de Empregados e Desempregados -CAGED, com a finalidade, exclusiva, da utilização nas usa atividades institucionais; Base Legal: art. 116 da Lei nº. 8.666/93; Vigência: 60 meses, contados a partir da data de sua assinatura; Assinatura: 11/05/2016; Signatários: Des. Pedro Inácio da Silva, Presidente do TRT 19ª Região, e o Sr. Miguel Soldatelli Rossetto, Ministro de Estado do Trabalho e Previdência Social; Publicação no DOU: 24/05/2016.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo nº. 823/2016; Espécie: Contrato TRT 19ª AJA 015/2016; Contratante: TRT da 19ª Região; CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA - EPP; CNPJ: 18.876.112/0001-76; Objeto: consiste na prestação de serviços publicação de avisos de licitação e afins, de interesse do CONTRATANTE, em jornal diário de grande circulação, em preto e branco, em dias úteis, na medida em que seja necessário tornar públicos tais expedientes; Base Legal: Lei n. 10.520/2002, no Decreto 5.450/2005, e, subsidiariamente, na Leis n. 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho n. 02.122.0571.4256.0027, Natureza de Despesa 3390.39 e Nota de Empenho n. 2016NE000345, emitida em 02/05/2016; Valor do contrato: Os pagamentos dos serviços serão efetuados mensalmente, em conformidade com a efetiva prestação dos serviços, com estimativa anual de R$ 18.194,76; Vigência do contrato: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura; Assinatura: 05/05/2016; Signatários: Des. Pedro Inácio da Silva, Presidente do TRT 19ª Região e o Sr. Alexandre da Silva Bandolini, pela contratada. Publicação DOU. 24/05/2016.

Processo nº. 4.082/2015; Espécie: Contrato TRT 19ª AJA 016/2016, Contratante: TRT da 19ª Região; CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA; CNPJ: 05.293.074/0001-87; Objeto: Aquisição de 4 (quatro) unidades do equipamento de segurança especificado no item 2 da tabela contida no item 2 do termo de referência (unidade = 1 Pórtico + 2 Detectores de Metais Portáteis); Base Legal: Lei n. 10.520/2002, no Decreto 5.450/2005, na Lei Complementar nº. 123/2006, e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.666/93 e 9.784/99, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho n.02.122.0571.4256.0027, Natureza de Despesa 449052 e Nota de Empenho n. 2016NE000359, emitida em 06/05/2016; Valor do contrato: R$ 102.000,00; Vigência: a partir da data do recebimento definitivo até o último dia do exercício, em que se der a aquisição; Assinatura: 12/05/2016; Signatários: Des. Pedro Inácio da Silva, Presidente do TRT 19ª Região e o Sr. Otávio Moraes Viegas, pela contratada. Publicação DOU: 24/05/2016.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº. 1.797/2015; Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato TRT - 19ª AJA 020/2015; Contratante: TRT da 19ª Região, CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: FATTO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - EPP, CNPJ: 02.434.797/0001-60. Objeto: prorrogar a vigência do presente ajuste por 12 (doze) meses, com termo inicial em 13/05/2016; Base Legal: Lei nº. 10.520/02, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis a espécie. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº. 02.122.0571.4256.0027, Natureza da Despesa 3390.39 e Nota de Empenho n. 2016NE000368, emitida 10/05/2016; Assinatura: 11/05/2016; Signatários: Des. Pedro Inácio da Silva, Presidente do TRT 19ª Região e o Sr. João Paulo de Angeli, pela contratada. Publicação DOU: 24/05/2016

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2016

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E IMPRESSÃO SERIGRÁFICA DE CAMISAS PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS DO TRT 20ª REGIÃO. O certame será realizado através do site www.licitacoes-e.com.br nas seguintes datas e horários: Envio eletrônico das propostas - a partir das 17hs do dia 24/05/16. Abertura das propostas: às 09hs do dia 13/06/16. Início da sessão de disputa de preços: às 10hs do dia 13/06/16. O edital completo encontra-se disponível no endereço www.trt20.jus.br. Informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail cpl@trt20.jus.br.

Aracaju, 23 de maio de 2016.
EDWARD LIMA DA SILVA
Pregoeiro

JUSTIÇA FEDERAL
1ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ACRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato n. 7/2013. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Acre. CONTRATADA: D. M. S. Borges - Eireli. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 7/2013, de concessão de uso do espaço reservado ao restaurante, para 27/05/2017. BASE LEGAL: Processo Administrativo n. 19/2013-JFAC e art. 57, II, da Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 22/04/2016. Assinado por Jesse Alves de Albuquerque, Diretor da Secretaria Administrativa, pela Contratante, e Jailson Ribeiro Soares, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAPÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato 06/2013 celebrado entre a União Federal, através da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária no Estado do Amapá e a empresa A. A. Centro Oeste Transportes, Armazenagem e Locação de Veículos LTDA - EPP OBJETO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência do Contrato n. 06/2013, fundamentado nos autos do Processo Administrativo Eletrônico 0000595-56.2015.4.01.8003 e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 20/05/2016. ASSINAM O INSTRUMENTO, pela Seção Judiciária no Amapá, Anselmo Gonçalves da Silva, Juiz Federal Diretor do Foro em exercício, pela Contratante e Afonso Clemente de Oliveira, representante legal, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAZONAS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 11/2016, Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau no Amazonas - Seção Judiciária do Estado do Amazonas. Contratada: G. Refrigeração Comércio e Serviços de Refrigeração Ltda - ME. Objeto: Assistência técnica necessária a operação, limpeza, manutenção preventiva e corretiva, bem como o controle de qualidade do ar ambiente e da água, do sistema de condicionamento de ar central instalado no Ed. Rio Negro. Valor R$ 95.976,49. Vigência: 27/05/2016 a 26/05/2017 nota de empenho 2016NE000325, natureza da despesa 339039, programa de trabalho nº 02061056942570001. Base Legal: Pregão Eletrônico n. 03/2016, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar n. 123/2006. Processo Administrativo 0000503-81.2015.4.01.8002 - JFAM. Data de Assinatura: 20/05/2016. Assinado por: Dra. Marilia Gurgel Rocha de Paiva e Sales, Juíza Federal Diretora do Foro, pela contratante, e Sr Luiz Gonzaga Aquino de Oliveira, pela contratada.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2015, Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado do Amazonas. Contratada: Eridata Comércio de Materiais Eletrônicos Ltda - EPP. Objeto: Alteração do Parágrafo Primeiro da Cláusula Nona, bem como a Prorrogação do prazo de vigência. Base Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Processo Administrativo nº 0000594-74.2015.4.01.8002. Vigência: 08.06.2016 a 07.06.2017. Data de Assinatura: 20/05/2016. Assinado por: Dr. Edson Souza e Silva, Diretor da Secretaria Administrativa pela contratante e, Sr. Sebastião Guardiano da Gama Bentes, pela contratada.

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2015, Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado do Amazonas. Contratada: C E C Serviços de Construção Ltda. Objeto: Alteração do item 02 da Cláusula Terceira - Da Despesa e dos Créditos, bem como a Prorrogação do prazo de vigência. Base Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Processo Administrativo nº 0001719-77.2015.4.01.8002. Vigência: 01/06/2016 a 31/05/2017. Data de Assinatura: 20/05/2016. Assinado por: Dra. Marilia Gurgel Rocha de Paiva e Sales, Juíza Federal Diretora do Foro pela contratante e, Sr. Sandro de Lima Correa, pela contratada.

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2014, Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado do Amazonas Contratada: Hospital Dia Samdel Ltda. Objeto: Alteração da Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária, bem como a prorrogação do prazo de vigência. Base Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores Processo Administrativo nº 0001170-67.2015.4.01.8002 Vigência: 01/07/2016 a 30/06/2017. Data de Assinatura: 20/05/2016. Assinado por: Dra. Marilia Gurgel Rocha de Paiva e Sales, Juíza Federal Diretora do Foro, pela contratante e, Sr. Evandro Carlos Gomes Lobo, pela contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 9/2016 UASG 090012

Processo: 34861320164018000 . Objeto: Registro de preços para aquisição de carimbos, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo II do edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 24/05/2016 de 08h00 às 12h00 e de 12h às 17h00. Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2799 - Cab Centro Administrativo Sussuarana - SALVADOR - BA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090012-05-9-2016. Entrega das Propostas: 06/06/2016 às 14h00

MARISTELA LIMA DE AMORIM
Pregoeira

(SIDEC - 23/05/2016) 090012-00001-2016NE000182

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau em MG. CONTRATADO: KAP CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA -ME ESP.: TC 05/2016. OBJ.: Contratação de serviços de Fisioterapia. DT. ASSIN: 11/05/2016. CONTRATANTE: ARNALDO SILVA MENDES, Diretor da Secretaria Administrativa.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2012 de serviços de comunicação de dados p/a JFMG em Belo Horizonte. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: GLOBAL VILLAGE TELECOM S/A. OBJETO: Alteração da razão social e do CNPJ da empresa, passando os serviços a serem prestados pela TELEFÔNICA BRASIL S/A. BASE LEGAL: Processo Administrativo Eletrônico nº 0005488-75.2015.4.01.8008 e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 29/04/2016. Assinado por: Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Arnaldo Silva Mendes, pela Contratante, e os Srs. Carlos Alberto C. Bergamo e Alexandre Freitas, pela Contratada

2ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA-GERAL
SUBSECRETARIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2016, firmado em 20/05/2016 com KENTA INFORMÁTICA S.A.; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato por 6 (seis) meses, sem acréscimo de valor; Amparo Leis: 8.666/93, 10.520/02 e 12.846/13; LC 123/06; Decretos: 3.555/00, 5.450/05, 7.892/137,174/10 e 8.250/14; Processo: RJ-EOF-2015/1065; Signatários: Dr. Renato Cesar Pessanha de Souza - Diretor do Foro, pela Contratante - e o Sr. Carlos Antenor Barros, pela Contratada.